

# DIÁRIO OFICIAL

Salvador, Bahia-Terça-Feira 13 de Abril de 2021  
Ano · CV · Nº 23.138

## Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

### RESOLUÇÃO CEAS Nº 006 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social.

**O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS**, na sessão ordinária realizada no dia 26 de março de 2021, no uso da competência que lhe conferem: o Art. 9º, Inciso XVIII da Lei Estadual nº 6.930 de 28 de dezembro de 1995 quanto a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 02 anos, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Estadual de Assistência Social a qual têm a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; o art. 16 da Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; a Lei Federal do SUAS nº 12.435 de 2011; e a Seção I - Conferência de Assistência Social da Norma Operacional Básica do SUAS - NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 033 de 12 de dezembro de 2012, e;

**CONSIDERANDO** que, a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOB-SUAS/2012;

**CONSIDERANDO** que, o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e diante da necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, o estabelecido na Portaria Conjunto MC/CNAS nº 08 de 11 de março de 2021 que dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, a Resolução CNAS/MC Nº 30 DE 12 DE MARÇO DE 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar ordinariamente a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social da Bahia, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no Estado da Bahia e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**Art. 2º** - A 13ª Conferência Estadual de Assistência Social terá como tema “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

**Art. 3º** - As normas gerais para a realização das conferências de assistência social serão definidas em alinhamento com as normativas nacionais, conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social e futuras deliberações deste Conselho Estadual.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

**CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA**  
PRESIDENTE DO CEAS